



CORONA VIRUS – COVID 19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

(Despacho n.º 2836-A/2020)



Pampilhosa da Serra, 11 de março de 2020

Reformulado em maio de 2020

Reformulado em junho de 2020

Reformulado em setembro de 2020

Reformulado em outubro de 2020



Índice

1.	ENQUADRAMENTO.....	3
1.1.	O que é o Coronavírus (COVID-19).....	4
1.2.	Principais Sintomas	4
1.3.	Período De Incubação E Formas De Manifestação.....	4
1.4.	Transmissão Da Infecção.....	4
2.	PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	5
2.1.	Identificação dos efeitos que a infecção pode causar nos utilizadores do Agrupamento.....	5
2.2.	Preparação para fazer face a um possível caso de infecção por COVID-19.....	7
2.2.1.	Identificação dos espaços de isolamento e apetrechamento dos mesmos.....	7
2.2.2.	Coordenação do plano – Cadeia de Comando e estratégias de substituição	8
3.	FASES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO.....	9
3.1.	Procedimentos preventivos - Nível de atuação I (Informações).....	9
3.2.	Medidas de prevenção diária - Nível de atuação II (Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio).....	10
3.2.1.	Com o alargamento do regime presencial a todos os níveis de ensino atualiza-se o plano de contingência, aplicando-se as seguintes regras de atuação genéricas:	10
3.2.2.	Tento em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas são ainda adotadas:	12
3.2.3.	Procedimentos relacionados com a limpeza e higienização	13
3.3.	Preparação para fazer face a um possível caso de infecção por Covid-19 – Nível de atuação III	13
3.3.1.	Procedimentos perante casos suspeitos:.....	13
3.3.2.	Procedimentos perante um caso suspeito validado	16
4.	PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	16
5.	PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO.....	19
	REFERÊNCIAS.....	20
	ANEXOS.....	21



1. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os estabelecimentos de ensino, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Das informações recebidas destacam-se a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020, a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020.

Este documento elaborado, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836 - A/2020, de 02/03/2020, designado por **Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra**, tem em consideração a estrutura proposta pela DGAEP, que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta do Agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Em maio e junho de 2020, pela Orientação n.º 024/2020 da DGS e as orientações da DGEstE, relativas ao *regresso às aulas em regime presencial (11.º e 12.º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário)* e mais tarde pela Orientação n.º 025/2020 de 13/05/2020, da DGS e as Orientações para a Reabertura da Educação Pré-Escolar, da DGEstE, impõe-se que *sejam assegurados procedimentos, através da implementação, em cada unidade orgânica, de um plano de medidas que mitigue a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.*

Em junho 2020 foram introduzidas as orientações para o ano letivo 2020/2021, emanadas pela DGEstE em conjunto com a DGS.

Em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde e o Referencial Escolas- controlo da transmissão de COVI- 19 em contexto escolar, e tendo por base o Plano de Contingência implementado anteriormente procede-

se novamente à atualização e ajustamento do mesmo, tendo em conta a evolução da situação e alterações necessárias, nesta fase.

Antes do início do ano letivo foi convidado para uma reunião de articulação e reformulação do Plano de Contingência o Delegado de Saúde, Proteção Civil, Município e Bombeiros Voluntários. Desta reunião surgiram algumas orientações que se encontram descritas ao longo do plano.

1.1. O que é o Coronavírus (COVID-19)

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Principais Sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço

1.3. Período De Incubação E Formas De Manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Transmissão Da Infeção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;



– Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Despacho n.º 2836-A/2020, de 02 de março, determina a elaboração de um Plano de Contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS).

O presente Plano de Contingência consiste num conjunto de medidas definidas com o objetivo de proteger a saúde dos alunos e trabalhadores através da prevenção e controlo da infeção do Coronavírus (COVID-19), garantindo o normal funcionamento do Agrupamento.

Os procedimentos foram definidos com base nas linhas orientadoras da Organização Mundial de Saúde (OMS) e da Direção Geral da Saúde (DGS), atualizados, face ao funcionamento presencial das atividades letivas no 11º e 12º anos de escolaridade do ensino secundário e posteriormente com a reabertura da Educação Pré-Escolar.

Neste momento procede-se a nova reformulação, considerando os possíveis cenários de arranque/funcionamento do ano letivo 2020/2021.

2.1. Identificação dos efeitos que a infeção pode causar nos utilizadores do Agrupamento

Sabendo que as escolas assumem um papel determinante na prevenção de uma epidemia, pela possibilidade de contágio e rápida propagação da doença entre os seus alunos e profissionais, e que o conhecimento das manifestações da doença e das suas formas de transmissão constitui a melhor forma de adotar medidas adequadas à sua prevenção, a implementação deste plano de contingência assume particular importância.

As medidas necessárias, a sua temporização, bem como as responsabilidades de cada indivíduo, são ajustadas aos diferentes cenários de evolução de pandemia, a fim de assegurar que cada um saiba o que deve fazer em situação de crise e o que esperar das ações desenvolvidas por si e pelos restantes membros da comunidade educativa.

O Plano de Contingência continuará a ser atualizado em função das necessidades e acontecimentos, ou face a novas orientações das entidades competentes.



Atividades Essenciais E Prioritárias

Após a reunião do Conselho Pedagógico de 11 de março foi determinado:

1. A “suspensão”, por tempo indeterminado, de:

- Visitas de estudo, em todos os ciclos.
- Atividades do Desporto Escolar.
- Atividades que envolvam palestras ou sessões com técnicos e entidades exteriores à escola, com exceção dos técnicos das EPIS, AECs e AAF.
- Pais /Encarregados de Educação ou outros elementos que se desloquem aos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento para acompanhar os seus educandos. No caso particular do Pré-Escolar devem apenas certificar-se de que as crianças são recebidas por um Assistente Operacional ou Técnico das AAF.
- Entrada nas escolas do agrupamento de encarregados de educação para tratamento de assunto sem carácter de urgência. Os assuntos não urgentes devem ser dirigidos aos diretores de turma, professores titulares, serviços administrativos ou direção através do email ou via telefone.
- Os fornecedores devem deixar as encomendas junto à portaria e os Assistentes deverão conferir e transportar para o interior do edifício. Com exceção dos fornecedores do refeitório, que deverão entrar com o veículo, dirigir-se à entrada da cantina para entrega das encomendas, não podendo circular no recinto escolar.

2. A proibição de entrada e permanência nas escolas de elementos da comunidade educativa em estados febris. Qualquer suspeita deve ser comunicada IMEDIATAMENTE ao diretor ou à Encarregada Operacional.

Estas medidas têm um carácter preventivo e transitório, pelo que se apela a todos os membros da comunidade educativa que adotem de forma responsável os procedimentos já definidos e aconselhados e que colaborem ativamente na sua concretização.

ALUNOS/TURMA



Se surgir algum caso de alunos doentes/infetados na escola deverá ser contactado / informado, de imediato, os serviços de saúde local e os serviços regionais da DGESTE. *(Se um terço dos alunos da turma estiverem a faltar, os professores não devem lecionar conteúdos novos)*

PESSOAL DOCENTE

Na falta do(a) docente, a componente não letiva dos professores, destinada a trabalho de Estabelecimento, poderá ser utilizada para a sua substituição.

PESSOAL NÃO DOCENTE

Se o número de pessoal operacional ao serviço não for suficiente em caso de necessidade, o pessoal operacional poderá ser substituído por assistentes técnicos, técnicos superiores e professores.

Se o número de pessoal técnico ao serviço não for suficiente serão apenas assegurados os serviços mínimos.

ENCERRAMENTO DA ESCOLA

O encerramento da escola apenas será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

Caso seja necessário proceder à evacuação da escola deverá ser cumprido o Plano de Emergência Básico.

2.2. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por COVID-19

Na preparação do Plano de Contingência foi necessário identificar espaços de isolamento em cada uma das escolas do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra e angariar os equipamentos/materiais necessários para o seu funcionamento.

Foi ainda necessário identificar os responsáveis pela cadeia de comando.

2.2.1. Identificação dos espaços de isolamento e apetrechamento dos mesmos

As áreas de isolamento e circuitos definidos nas escolas do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra foram identificadas e são as seguintes:

- **NA ESCOLA SEDE:** A sala de isolamento principal é a Sala de Educação Especial.

No caso da sala se encontrar ocupada, a sala de isolamento passará a ser o gabinete de Educação Física.

- **NO CENTRO EDUCATIVO DE DORNELAS DO ZÊZERE:** A sala de isolamento é o gabinete médico existente no pavilhão.



A escolha destes espaços justifica-se pelo facto de se encontrarem perto de uma das saídas da escola, existe telefone e casa de banho de uso restrito, minimizando-se o contacto com a restante comunidade escolar. O espaço é arejado e de fácil limpeza / desinfeção.

Os espaços de isolamento possuem as condições necessárias de arejamento e possibilidade de desinfeção. Estes espaços estão equipados com:

- **Fichas de registo e fluxo de atuação;**
- **Água e alimentos não perecíveis;**
- **Solução antisséptica de base alcoólica (SABA);**
- **Máscaras cirúrgicas** (para os casos suspeitos);
- **Máscaras cirúrgicas e luvas descartáveis**, disponíveis para os elementos que prestem assistência aos casos suspeitos;
- **Termómetro**, para medição de temperatura;
- **Toalhetes de papel para secagem das mãos**, nas instalações sanitárias;
- **Contentor de resíduos com abertura não manual** e saco plástico;
- **Equipamentos de limpeza, de uso único**, que devem ser eliminados ou descartados após utilização;
- **Produtos de higiene e limpeza (todos os necessários)**, uma vez que o planeamento da higienização e limpeza deve incluir os revestimentos, os equipamentos e utensílios, assim como os objetos e superfícies que são mais manuseadas (ex. maçanetas de portas, mesas, cadeiras...).

A higienização deve ocorrer após utilização seguindo os procedimentos adotados para qualquer “área suja”. Também os EPI devem ser retirados, de forma adequada e colocados nos sacos de resíduos, para rejeição. Repor os stocks quando necessário.

2.2.2. Coordenação do plano – Cadeia de Comando e estratégias de substituição

Responsáveis e respetivos substitutos	
Coordenação do plano e Ponto Focal – (Marta Gonçalves) Substituto – (Luís Caetano)	
Responsáveis pela comunicação ao pessoal docente e não docente – Elementos da Direção; Coordenadora Técnica e Encarregada Operacional.	
Responsáveis pela comunicação aos alunos – Direção, Diretores de Turma e restantes docentes	
Responsável pela higienização dos espaços no complexo escolar	Responsável principal- Sónia Duarte Substituta – Isabel Alves
Centro Educativo de Dornelas do Zêzere	Assistentes operacionais afetos à respetiva escola

Acompanhamento dos casos suspeitos para os espaços de isolamento	Assistentes operacionais afetos aos vários espaços da escola ou outro colaborador, no caso da escola do 1º ciclo
Conhecimento e Cumprimento do plano de contingência – Todos os elementos da escola	

Para substituição de colaboradores, em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático, aplica-se o plano em vigor, nos diversos serviços/setores; a direção analisará e decidirá as substituições de pessoal docente e não docente, em situações extremas.

Na comunicação com os diversos interlocutores privilegia-se, de acordo com os objetivos da comunicação, o correio eletrónico, o contacto telefónico, a página web do Agrupamento (e outras plataformas online), o correio via CTT e a reunião presencial, com agendamento.

3. FASES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra para o Coronavírus (COVID-19) está organizado em várias fases distintas.

Cada fase inclui um conjunto de medidas e procedimentos com diferentes objetivos e que envolvem diversos intervenientes. De forma global, o objetivo principal é preparar a comunidade escolar para gerir o risco de infeção e enfrentar eventuais casos de doença, minimizando a sua transmissão e o seu impacto.

3.1. Procedimentos preventivos - Nível de atuação I (Informações)

a) Com a entrada em vigor deste plano de contingência e ação, até que se justifique procedimentos diferentes, serão divulgados via e-mail, em suporte físico, página web do Agrupamento e átrio principal as informações publicadas pela DGE e as normas de prevenção da infeção por COVID-19 que devem ser cumpridas na escola.

b) Sempre que se justificar serão emitidas explicações internas sobre algumas dúvidas que surjam no âmbito daquelas informações.

c) Estão identificadas as áreas de isolamento, tal como definido nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação nº 006/2020 emitida pela Direção Geral de Saúde.

d) Divulgar o plano de contingência a todos os profissionais, alunos e encarregados de educação, o qual estará disponível na página web do Agrupamento.

e) Foi elaborado um plano de arranque do ano letivo 2020/2021, contemplando: abertura no regime presencial; abertura no regime misto; abertura no regime à distância, dando conhecimento do mesmo ao

Delegado de Saúde. **(Anexo)**

f) No caso de existir um caso ou mais de alunos em isolamento em casa, por indicação da entidade de saúde, aplica-se o plano de E@D. O docente titular ou docentes do conselho de turma enviam o plano de trabalho a desenvolver pelo(s) aluno(s) e realizam a monitorização do mesmo, em articulação com o Diretor de Turma ou Professor Titular.

g) No caso de ausência a verificar seja a de um docente que tenha de ficar em isolamento, este enviará para os alunos da turma o trabalho a desenvolver.

3.2. Medidas de prevenção diária - Nível de atuação II (Recomendações sobre cuidados de higiene e precauções de contágio)

3.2.1. Com o alargamento do regime presencial a todos os níveis de ensino atualiza-se o plano de contingência, aplicando-se as seguintes regras de atuação genéricas:

- a) **Manter um elo de ligação** com as entidades de saúde (Saúde escolar e unidades de saúde pública), autarquia, juntas de freguesia, segurança social, proteção civil e bombeiros por forma a obter todos os apoios ou recursos que essas entidades possam disponibilizar.
- b) **Permanecer em casa**, quando ocorrerem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Os alunos, bem como o pessoal docente e pessoal não docente, não devem apresentar-se na escola. Devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.
- c) **Instalar /Manter dispensadores de produto de higienização antisséptico para mãos**, nos pontos de entrada dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento e nos locais de maior afluxo populacional (alunos, professores, encarregados de educação e assistentes operacionais) para que todos desinfetem as mãos à entrada e saída dos mesmos.
- d) Distribuir, por período, a todos os alunos e colaboradores do Agrupamento, um **kit com 3 máscaras** comunitárias, certificadas pelo CITEVE para 25 lavagens e pelo menos nível 3 de proteção.
- e) **Respeitar as regras de segurança e sinalética.**
- f) **Usar obrigatoriamente máscara** em todo o espaço escolar, por parte de todos elementos que entrem no mesmo, incluindo os alunos a partir do 2º ciclo do ensino básico; nas atividades desportivas o professor de educação física indicará aos alunos quando for possível remover a máscara.
- g) **Entrar no recinto escolar, após marcação prévia** e quando tal for imprescindível, no caso de fornecedores ou outras pessoas externas ao processo educativo, cumprindo as normas de segurança implementadas e evitando o contacto com elementos da comunidade escolar, sendo efetuada a



medição da temperatura na Portaria do Agrupamento.

- h) **Privilegiar a via digital** para todos os procedimentos administrativos e de reprografia.
- i) **Reforçar a lavagem das mãos** (antes e depois das aulas, nos intervalos, antes e depois de ir ao WC, antes e depois de ingerir alimentos e sempre que se verifique perigo de contaminação).
- j) Cumprir os procedimentos da **etiqueta respiratória (tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido)**, evitando tossir ou espirrar para as mãos.
- k) **Usar lenços de papel** (de utilização única).
- l) **Evitar tocar** nos olhos, no nariz e na boca com as mãos.
- m) Informar os alunos e outros colaboradores que **não devem partilhar** garrafas de água, alimentos e ou outros materiais de uso individual.
- n) **Comunicar** ao DT / Direção da Escola as deslocações dos alunos, professores ou pessoal não docente para **zonas de risco** (no país e fora do país).
- o) **Aumentar a capacitação do pessoal** não docente responsável pela limpeza e desinfeção do edifício escolar e pela gestão de resíduos, através de formação adequada, em articulação com o Programa de Prevenção e Controlo de Infeção e Resistência aos Antimicrobianos, da DGS.
- p) **Manter portões e portas abertas** de forma a evitar o toque frequente em superfícies.
- q) Manter nos espaços das atividades letivas os **materiais/equipamentos estritamente necessários**.
- r) Higienizar espaços, equipamentos e materiais usados nas atividades desenvolvidas seguindo as normas da DGS e tendo por base o plano de higienização interno (intensificar higienizações de espaços comuns, maçanetas e corrimãos; higienizar espaços/equipamentos/brinquedos após mudança de utilizador com hipoclorito de sódio ou solução alcoólica 70% sempre que o procedimento anterior não o permita). Sempre que possível deve haver colaboração dos utilizadores na higienização dos materiais e equipamentos de uso individual, **antes e após a sua utilização** (ex. bolas, raquetas, microscópio, pc...)
- s) Privilegiar **metodologias E@D** para trabalhos em grupo/ colaborativos, dentro ou fora da sala de aula.
- t) **Revestir equipamentos/** materiais com película aderente para facilitar a sua higienização.
- u) Garantir uma **maximização do espaço entre alunos** e alunos/docentes, por forma a promover o máximo de distanciamento físico;
- v) **Dispor as mesas**, o mais possível, **junto das paredes e janelas**, de acordo com a estrutura física das salas de aula e de outros espaços fechados;
- w) **Dispor as mesas com a mesma orientação**, evitando que os alunos estejam virados de frente, uns para os outros;

- x) Privilegiar uma **renovação frequente do ar**, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.
- y) Criar **circuitos de circulação na escola**, ocupação de espaços e regras de utilização de espaços específicos (ex. refeitório, bufete, papelaria, pavilhão ginnodesportivo, serviços administrativos);
- z) **Privilegiar as reuniões e eventos**, com um número alargado de pessoas, usando a **modalidade E@D**, incluindo os contactos com os encarregados de educação. No caso de ser necessário efetuar as reuniões presenciais com os encarregados de educação, estas devem ocorrer individualmente.

3.2.2. Tendo em conta a situação epidemiológica atual, algumas medidas específicas são ainda adotadas:

- a) Existem circuitos de entrada/saída diferentes para o Pré-Escolar, 1º ciclo e restantes ciclos e ensino secundário, assim como de ocupação e de deslocação;
- b) Nos circuitos de entrada e saída da escola privilegiam-se os espaços exteriores, havendo indicação das entradas/saídas possíveis;
- c) Os intervalos no exterior têm zonas limitadas que serão utilizadas, de modo rotativo, nos grupos do 2º, 3º ciclos e secundário. No caso do 1º ciclo e pré escolar existe um espaço físico destinado a esta faixa etária, no entanto o parque dos baloiços será utilizado de modo rotativo entre os alunos do pré e 1º ciclo.
- d) Cada sala de aula é utilizada, sempre que possível, pelo mesmo grupo de alunos, de acordo com a dimensão e características da escola;
- e) O distanciamento físico e a máscara devem ser mantidos durante os intervalos;
- f) No pré-escolar os alunos devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim de infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, sendo higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação;
- g) Cada estrutura (laboratórios, salas de artes, salas de informática, biblioteca, educação física, música,...) possui um regulamento de higienização dos equipamentos e materiais específicos que envolve a colaboração dos utilizadores;
- h) As normas de organização no pré-escolar, que podem apresentar alguma especificidade, apresentam-se em anexo (Anexo IV).
- i) No refeitório e bufetes além das regras gerais existem normas específicas definidas para os utilizadores e estabelecimentos.
- j) Monitorização do cumprimento das regras estabelecidas para os alunos, através dos delegados de turma, pais/EE, DT e AO.

- k) Cada clube e projeto deve adequar a sua atividade por forma a cumprir as normas de proteção globais no contexto atual de pandemia, que deve ser divulgado aos alunos e DT. Aplica-se a mesma norma para as restantes atividades do PAA.

3.2.3. Procedimentos relacionados com a limpeza e higienização

- a) Criaram-se equipas de limpeza e higienização dos vários espaços, quando o número de AO o permita.
- b) Criaram-se espaços específicos de apoio à implementação dos planos de higienização (vestiários, sala de preparação de materiais e soluções).
- c) Estabeleceram-se planos de higienização específicos para os vários espaços e de recolha dos resíduos.
- d) Asseguraram-se os adequados EPI's para os AO, nomeadamente fardamentos.
- e) Assegura-se formação para os AO em exercício no Agrupamento (Exército de Portugal, Saúde Pública e UCC – Centro de saúde da Pampilhosa da Serra, Promoção e Educação para a Saúde/ equipas de saúde escolar).

3.3. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção por Covid-19 – Nível de atuação III

De acordo com as recentes informações da DGS foram definidos alguns conceitos, pelos quais orientaremos a nossa conduta de atuação.

Casos suspeitos – todas as pessoas que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldade de respirar e tenham, nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas de transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Casos prováveis – São os casos suspeitos com teste realizado inconclusivo ou positivo para SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Casos confirmados – todos os que, independentemente dos sinais ou sintomas tenham confirmação laboratorial para SARS-CoV-2 e COVID-2019.

Contacto próximo - Considera-se para quem, não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID- 19.

3.3.1. Procedimentos perante casos suspeitos:

Aplicar-se-ão as etapas indicadas no “Referencial das escolas- controlo da transmissão de COVID 19 em contexto escolar”



- a) Os membros da comunidade escolar que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldade de respirar e tenham, nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas de transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo SARS-CoV-2 e COVID-2019, devem ficar em casa e contactar a linha telefónica saúde 24 (808 24 24 24).
- b) Os membros da comunidade escolar que apresentem sintomas de infeção respiratória aguda, febre, tosse ou dificuldade de respirar e tenham, nos últimos 14 dias, histórico de viagens para áreas de transmissão comunitária ativa ou que tenham tido contacto confirmado ou provável com sujeitos infetados pelo SARS-CoV-2 e COVID-2019, que se encontrem nas instalações escolares devem ser encaminhados para a sala de isolamento, solicitando a colaboração do AO que se encontrar de serviço, no local mais próximo do caso suspeito. (NOTA: Deve ser confirmada a presença de febre).
- c) A direção do Agrupamento e os coordenadores de estabelecimento (se aplicável) devem ser informados do caso suspeito (pelo professor / AO).
- d) O encaminhamento do caso suspeito até à sala de isolamento é feito preferencialmente pelo assistente operacional (ou outro colaborador, na escola de Dornelas do Zêzere) que deve utilizar o “KIT isolamento” disponível, na secretária do corredor que ocupa ou local definido, e posteriormente acompanhar o caso suspeito à sala de isolamento. No trajeto e na sala de isolamento deve manter sempre o EPI e o distanciamento social do caso suspeito.
- e) Nas escolas será necessário garantir a permanência de, pelo menos, dois adultos, durante todo o período de funcionamento da escola. Não sendo possível garantir esta situação deve ser disponibilizado ao colaborador em serviço um meio para que seja garantida a segurança das restantes crianças, em caso de necessidade de desencadear o procedimento de caso suspeito.
- f) O caso suspeito deverá, também, colocar uma máscara no trajeto para a área de isolamento (caso ainda não a tenha- alunos do JI e 1º ciclo), a qual será fornecida pelo acompanhante (disponível no “kit/caixa isolamento”), e permanecer com ela na sala de isolamento. **Salvaguardam-se as situações em que o caso suspeito evidencie falta de ar.**
- g) Já na área de “isolamento” o AO/ colaborador deve:
- Assinalar que a sala se encontra ocupada;
 - Permanecer na sala de isolamento com o caso suspeito;
 - Ligar para a direção do AEEPS, caso ainda não tenha sido informada;
 - Medir a temperatura do indivíduo suspeito de infeção, utilizando o termómetro disponível;
 - Averiguar outra sintomatologia e registar estes dados na **ficha de caracterização do caso suspeito**;

- Ligar para a secretaria solicitando, os dados em falta para completar o preenchimento da ficha **de caracterização do caso suspeito**;

h) Ligar para o encarregado de educação ou outro elemento familiar, dando conta da situação, das diligências a efetuar junto da linha **SNS 24 e obter a devida autorização para prosseguir com as mesmas**. O encarregado de educação deve dirigir-se à escola, preferencialmente em veículo próprio.

i) O **assistente operacional** ou o **colaborador acompanhante**, se tiver autorização do encarregado de educação, deve contactar a linha **SNS 24 (8082424 24)**; se o caso suspeito for um adulto pode ser o próprio a contactar a SNS 24.

No caso do encarregado de educação ou outro contacto indicado pelo mesmo não responder, no final da segunda tentativa, o acompanhante deve ligar para a linha SNS 24, prestando todas as informações solicitadas, previamente registadas na ficha de caracterização do caso suspeito.

j) O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação/rastreio, o SNS 24 informa:

- Se **não se tratar de caso suspeito** de COVID-19, os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19, o encaminhamento a dar à situação:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

O Assistente Operacional / Colaborador acompanhante contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local (os contactos estão afixados na sala de isolamento, no pbx da escola sede).

A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em

viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
 - Se o **caso for não confirmado** - este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
 - **Se o caso for confirmado**- implementar-se-ão as medidas individuais e coletivas indicadas pela Autoridade de Saúde Local.

3.3.2. Procedimentos perante um caso suspeito validado

Após confirmação laboratorial do caso, a **Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (*in loco*, se necessário):**

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

4. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID- 19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou

equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

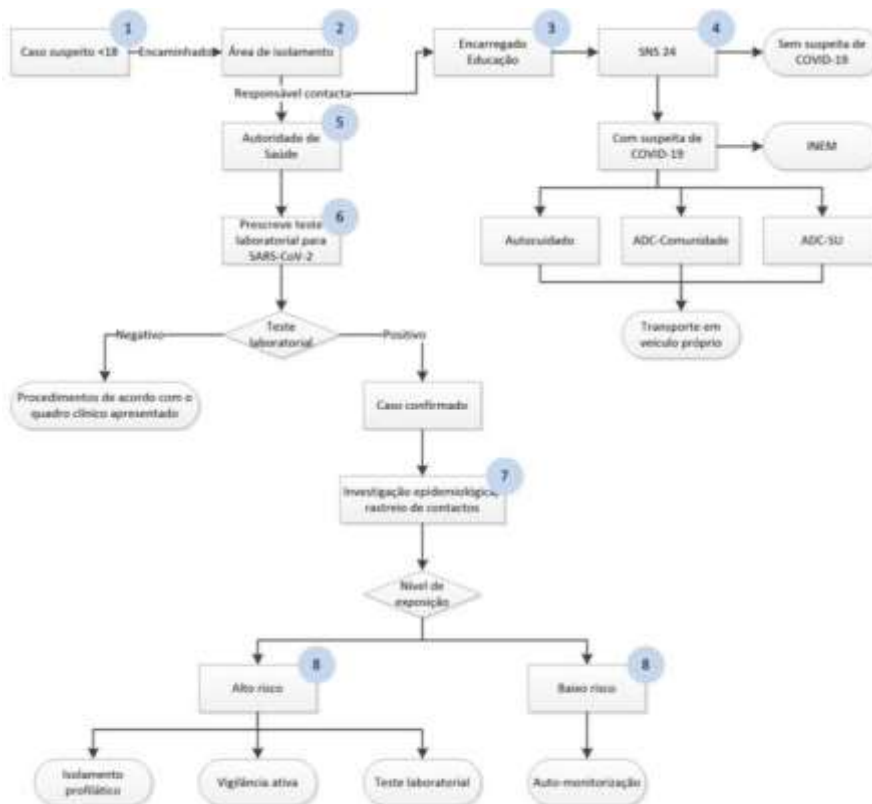
“Baixo risco de exposição” (casual) é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).
- Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

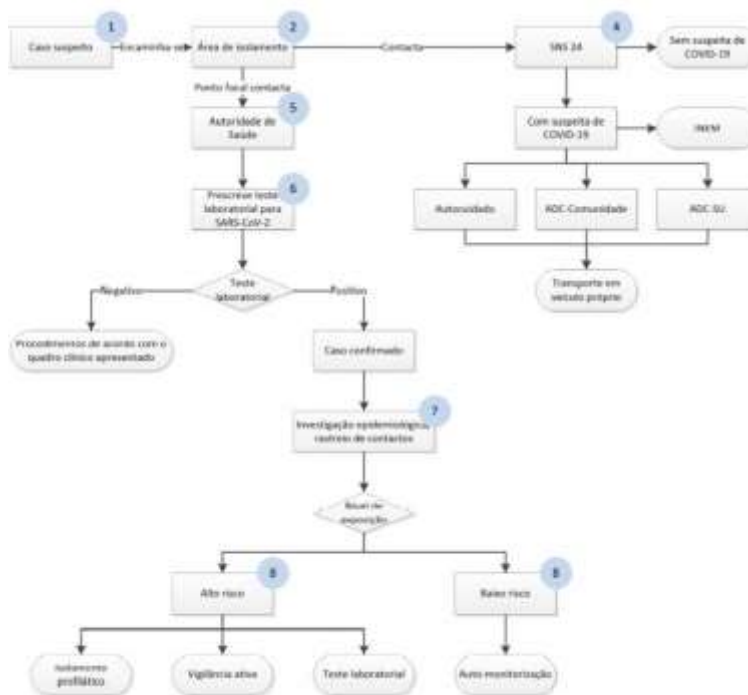
A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS) (ver planos de higienização do AEEPS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



Após a saída do caso suspeito (validado/ não validado por rastreio pela Saúde 24) a sala de isolamento e a casa de banho afeta devem ser higienizadas pelo AO seguindo o plano de higienização definido e retirando o EPI, seguindo as normas estipuladas. No final deve colocar na porta a informação que o espaço se encontra higienizado e livre. Deve também repor o stock de tudo o que foi gasto no procedimento de acompanhamento e permanência no isolamento.

5. PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o (a) Diretor(a) ou outro elemento da Direção que o substitua.

A Direção do AEEPS contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local (235590200), a informar da situação. Esta realiza a investigação epidemiológica e indica ao Agrupamento as medidas individuais e coletivas a implementar.

NOTAS: O Plano de Contingência irá sendo complementado com as Orientações, Informações e notas da DGS, na página da DGS, disponível no link: <https://www.dgs.pt/>, onde vão sendo atualizadas as informações sobre a evolução da situação.



REFERÊNCIAS

1. DGS – Direção-Geral da Saúde. Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19): Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas. *Orientação n.º006/2020*, de 26/02/2020. <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-0062020-de-26022020-pdf.aspx>
2. DGS – Direção-Geral da Saúde. Doença pelo novo Coronavírus (COVID-19) – Nova definição de caso. *Orientação n.º02A/2020*, de 25/01/2020 atualizada a 25/02/2020. <https://www.dgs.pt/directrizes-da-dgs/orientacoes-e-circulares-informativas/orientacao-n-002a2020-de-25012020-atualizada-a-250220201.aspx>
3. DGS- Direção-Geral da Saúde. ORIENTAÇÃO NÚMERO: 024/2020 de 08/05/2020.
4. DGEstE – ORIENTAÇÕES - *Regresso às aulas em regime presencial (11.º e 12.º anos de escolaridade e 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário)*.
5. DGS- Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 025/2020 de 13/05/2020.
6. DGSetE - Orientações para a Reabertura da Educação Pré-Escolar, da DGEstE.
7. Orientações Ano Letivo 2020/2021, da DGEstE e DGE.
8. Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021, da DGEstE.
9. Referencial Escolas 2020- Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar (4 de setembro de 2020)



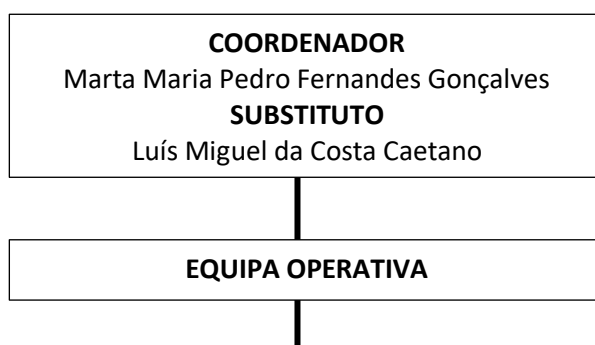
Ano Letivo 2020/2021

ANEXOS

REPRODUÇÃO DO QUADRO PUBLICADO EM ANEXO NO DESPACHO 2836-A/2020 DE 2 DE MARÇO

ANEXO - I

EQUIPA COORDENADORA OPERATIVA



Diretores de Turma

Assistente Técnico

Coordenadora Técnica

Enc Operacional

Assist Operacional

Alunos e pais

Serviços de Saúde

Serviços Administrativo

Manutenção

Higiene e Limpeza

Maria Júlia Cunha

Sílvia Pereira

Ana Dinis

Sónia Duarte

Alda Brito
Carla Serra
Carlos Duarte
Cristina Augusto
Elisabete Lopes
Elisete Gonçalves
Helena Lopes
Isabel Alves

Isabel Silva
Izabel Gonçalves
M^ª Céu Barata
M^ª Rosário Joaquim
M^ª Helena Coelho
M^ª Nazaré Tavares
Manuela Pires
Margarida Martins

Contactos:

- Linha saúde 24 - 808242424
- Escola Sede – 235590400
- Centro Educativo Dornelas do Zêzere-275647191

Contactos:

- direcção@ae-escalada.pt
- secretaria@ae-escalada.pt



ANEXO - II

Mod. 1- DGAEP

Certificação de Isolamento Profilático

Identificação de Trabalhadores / Alunos em situação de Isolamento



_____, Autoridade de Saúde de _____ determino o isolamento de trabalhadores/alunos de... (_____) do serviço ou estabelecimento de ensino), com o número de identificação fiscal _____, pelo período de _____, a _____, por motivo de perigo de contágio.

N.º Cartão Cidadão	Nome Completo	Data de nascimento (ano / mês / dia)

Data ____/____/____

Nome da Autoridade de Saúde _____

Assinatura da Autoridade de Saúde _____

	<p>DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA</p> <p>Ano Letivo 2020/2021</p>	
---	---	---

ANEXO – III

Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra (Adenda)

Regresso parcial às aulas presenciais dos alunos do 11º e 12º ano de escolaridade

O Plano de Contingência elaborado pelo Agrupamento teve em conta medidas de combate à pandemia e de acordo com a estratégia portuguesa de levantamento gradual das medidas de confinamento (Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril), foi definido, como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11º e 12º anos às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020.



Com as orientações elaboradas e enviadas a todos os AE/ENA, e divulgadas no site da DGEstE, a disponibilização dos referidos EPI'S, as ações de sensibilização de higienização e reorganização dos espaços escolares, estão asseguradas as condições prévias de segurança para o regresso de alunos/as.

No dia 18 de maio têm início as aulas presenciais e importa reforçar todas as medidas a serem aplicadas por toda a comunidade educativa de prevenção diária à pandemia COVID19. As medidas sintetizadas são as seguintes:

- Os alunos fazem a entrada no recinto escolar pela portaria;
- Devem usar máscara (disponível na portaria para quem não tiver) e manter a máscara dentro e fora da sala de aula (esta só deve ser tirada em situações excecionais por exemplo para comer);
- Ao entrar ou sair da escola, devem desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica, que estará disponível na portaria;
- Manter a segurança e distanciamento físico durante os intervalos de 2 metros;
- Evitar tocar com as mãos nos olhos, nariz e boca;
- Lavar frequentemente as mãos com sabão (20 segundos);
- Usar lenços de papel de utilização única;
- Evitar tocar em superfícies comuns como corrimãos, maçanetas, interruptores;
- Os alunos devem espeitar a disposição das salas de aula, que deverá permitir o distanciamento físico entre 1,5 a 2 metros entre docentes e alunos com alunos;
- A janelas e a porta das salas de aula devem estar abertas para promover a renovação frequente de ar;
- A Biblioteca Escolar, por redução da sua lotação máxima tem um número restrito de ocupação que deve ser respeitado.

Professores

Ao entrar ou sair da Sala de Professores, deverá desinfetar as mãos com uma

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA</p>	<p>DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA</p> <p>Ano Letivo 2020/2021</p>	
---	---	---

solução antisséptica de base alcoólica, que estará disponível na sala e colocar a máscara que foi disponibilizada pelo Agrupamento caso não a tenha solicitar uma a um Assistente Operacional;

Serviços:

- **Refeitório:** deve ser reforçada a lavagem das mãos à entrada e à saída do refeitório, deve ser mantido o distanciamento físico evitando a concentração de pessoas e o tabuleiro é preparado pelo funcionário e entregue ao aluno.
- **Secretaria:** o atendimento faz-se pelo antigo PBX, o Assistente Técnico em atendimento e o público deve usar sempre máscara durante todo o período em que permaneça dentro das instalações; o atendimento ao público será feito por marcação prévia, a fim de evitar concentração e espera das pessoas, o contacto sempre que possível deve ser feito via email (secretaria@ae-escalada.pt) ou através de contacto telefónico 235 590 400.
- **Reprografia/Papelaria:** O carregamento do cartão é feito na papelaria, deve ser evitado, o pagamento em dinheiro privilegiando-se o pagamento através do cartão da Escola, devem privilegiar-se outros meios de atendimento que não o presencial, nomeadamente por correio eletrónico (reprografia@ae-escalada.pt).



Pampilhosa da Serra, 18 de maio de 2020

A CAP- Comissão Administrativa Provisória

Reformulado e aprovado em Conselho Pedagógico em 15 de setembro de 2020

A Presidente do Conselho Pedagógico

(*Profª Marta Gonçalves*)

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA</p>	<p>DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA</p> <p>Ano Letivo 2020/2021</p>	
---	---	---

ANEXO - IV

Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra (Adenda)

Reabertura da Educação Pré-Escolar

Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, onde definiu o dia 1 de junho como data de reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

Neste sentido, foram criadas no Agrupamento de Escolas Escalada, Pampilhosa da Serra, todas as condições para o funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico. Deste modo, foi elaborado um plano de medidas que reduza a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

- À chegada e à saída da escola, as crianças devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, não sendo possível a circulação dos mesmos dentro da escola;
- Ao entrar ou sair do Jardim-de-Infância, as crianças, docentes e não docentes devem desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica que estará disponível;
- Uso obrigatório de máscaras no interior da escola, para pessoal docente e não docente;
- As crianças não podem levar brinquedos ou outros objetos não necessários de casa para a escola;
- Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos;
- Criação de espaços “sujos” e espaços “limpos” e estabelecer diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível;
- As crianças devem levar / trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este **calçado extra** permanece no estabelecimento de educação, **devendo ser prático** e é higienizado, todos os dias, após a saída da criança;
- As crianças com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no estabelecimento de educação pré-escolar;
- A articulação entre o Jardim de infância e a família deve ser feita preferencialmente via email ou por contacto telefónico.



Ano Letivo 2020/2021

- Deve ser promovido o distanciamento físico entre crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas;
 - Respeitar a sinalética existente, para uma melhor orientação espacial de crianças e adultos, de forma a evitar o seu cruzamento;
 - Lavar frequentemente as mãos com sabão (20 segundos);
 - Usar lenços de papel de utilização única;
 - A janelas e a porta das salas de aula devem estar abertas para promover a renovação frequente de ar, mantendo as crianças em segurança;
 - Evitar tocar em superfícies comuns como corrimãos, maçanetas, interruptores
 - Higienizar frequentemente os materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, na sala e no recreio;
 - Evitar concentrações nas idas à casa de banho;
 - Se possível privilegiar atividades ao ar livre;
 - Não partilhar alimentos ou objetos.
-
- **Refeitório:** deve ser reforçada a lavagem das mãos à entrada e à saída do refeitório, deve ser mantido o distanciamento físico evitando a concentração de pessoas e o tabuleiro é preparado pelo funcionário e colocado na mesa pelas técnicas das AAFs.

Pampilhosa da Serra, 27 de maio de 2020

A CAP- Comissão Administrativa Provisória

Reformulado e aprovado em Conselho Pedagógico em 15 de setembro de 2020

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof^a Marta Gonçalves)



ANEXO – V

Normas de funcionamento das aulas de Educação Física.

Alunos:

- **Entrar e sair das instalações** desportivas com máscara.
- A **entrada** realiza-se pelo lado da sala de professores de Educação Física e a **saída** pelo lado da Direção.
- Trocar o calçado, à entrada do pavilhão.
- Os alunos não podem utilizar o **balneário**.
- Sempre que possível as aulas devem ser lecionadas ao ar livre.
- **Ocupar o seu lugar junto ao cabide** correspondente até que a turma esteja pronta para iniciar a aula.
- Realizar **aula sem máscara**, respeitando sempre um distanciamento mínimo de três metros.
- **Higienizar as mãos e o material** a utilizar sempre que termine a atividade ou quando ocorrer troca com outro aluno/ grupo.
- Realizar preferencialmente **atividades individuais** por circuito.
- Realizar **atividades em pequenos grupos**, por exemplo, situações de jogo reduzido ou condicionado, respeitando o distanciamento mínimo de três metros. Nesta última situação devem manter-se os grupos.
- Manter a distância de três metros, sempre que o professor interromper a aula para dar **instruções**.
- Assim que o aluno tenha necessidade de tirar alguma peça de roupa, coloca-a no seu espaço próprio (cabide), onde guarda os seus valores. Por baixo do seu cabide estaria o seu **“kit de higienização”**, bem como uma **garrafa de água** que acompanha o aluno.

Funcionários:

- **Usar máscara**.
- **Limpar e higienizar os Espaços**, assim que uma turma termine a aula e antes de começar a aula seguinte.
- Colocar **cabides** numerados correspondentes a cada aluno, junto ao espaço da aula.

**Professores:**



- **Usar máscara** na aula, podendo retirar sempre que derem instruções para a turma ou realizarem demonstrações referentes à atividade.

Os Professores e os Funcionários devem verificar se os alunos higienizam as mãos e o material sempre que tal seja necessário.

Aprovado em Conselho Pedagógico em 15 de setembro de 2020

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Prof^a Marta Gonçalves)

	<p>DIREÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REGIÃO CENTRO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCALADA, PAMPILHOSA DA SERRA</p> <p>Ano Letivo 2020/2021</p>	
---	---	---

ANEXO – VI

Proposta de regra COVID-19 para aulas de Educação Musical

- 1º Entrar no espaço de aula ou ensaio sempre com máscara;
- 2º Reorganizar a sala de aula de música para ganhar espaço, por exemplo, retirando mesas e colocando cadeiras em círculo, evitando a disposição que implique os alunos virados frente a frente, como recomendado no documento¹;
- 3º Ter sempre disponível um pano e desinfetante com álcool a 70% para mãos, instrumentos musicais e outros acessórios acústicos ou eletrónicos (estantes, pequena percussão, baquetas, teclados, mesas de mistura, microfones, etc.) cada vez que são usados;
- 4º Nunca partilhar instrumentos de sopro e avisar os encarregados de educação das regras;
- 5º Manter porta e/ou janelas abertas;
- 6º Recorrer ao espaço exterior da escola – recreios - para atividades de movimento e trabalho por grupos;
- 7º Recorrer aos auditórios;
- 8º Incluir na planificação das atividades musicais o recurso a plataformas, software e aplicações já usadas e com bons resultados para uma comunicação assíncrona (ver página de recursos web da APEM² e do Plano Nacional das Artes³, entre outras);
- 9º Planificar considerando que algumas atividades de performance musical podem ser gravadas pelos alunos para partilha em sala de aula e/ou enviadas ao professor.
- 10º Adaptar instrumentos de avaliação às práticas pedagógicas adotadas e considerar a avaliação formativa no centro dos processos de ensino e aprendizagem.

¹ https://www.dgeste.mec.pt/wp-content/uploads/2020/07/Orientacoes-DGESTE-20_21.pdf

² <https://apem.org.pt/apoio-ao-professor/recursos-web/>

³ <https://www.pna.gov.pt/recursos-educativos/>

⁴ <https://www.nfhs.org/articles/unprecedented-international-coalition-led-by-performing-arts-organizations-to-commission-covid-19-study/>

Nota: Estas regras foram adaptadas da Associação de Educação Musical

Aprovado em Conselho Pedagógico em 15 de setembro de 2020

A Presidente do Conselho Pedagógico

(Profª Marta Gonçalves)